

PROJETO MAGISTÉRIO YARAPIARI: OS DESAFIOS DA FORMAÇÃO DOCENTE INDÍGENA

**Ana Célia de Oliveira Paz¹
Ilma de Araújo Xaud²
Nildete Silva de Melo³**

Conselho Estadual de Educação de Roraima-CEE/RR

RESUMO

O presente artigo consiste no relato de experiência do Conselho Estadual de Educação de Roraima, que provocado, deparou-se com a responsabilidade de apreciar e normatizar o Curso de formação de docentes Yarapiari, que percorreu longa trajetória em busca de reconhecimento como um importante e sólido projeto de educação do povo Yanomami, no atendimento específico na formação de professores indígenas. O projeto inicialmente atendeu 60 professores que já atuavam nas comunidades, sem a formação mínima necessária. Por se tratar de formação em serviço e pela vasta distribuição dos profissionais no território Yanomami, o curso foi desenvolvido nos períodos de férias, reunidos em uma comunidade. Cada etapa foi sediada em uma localidade e também em Boa Vista. Toda logística de alimentação, alojamento e transporte foi custeada pela Secretaria de Estado da Educação, sob a coordenação do Centro de Formação de Profissionais do Magistério. Dos 60 cursistas que iniciaram o curso, 18 concluíram no tempo previsto, dos quais 10 estão cursando nível superior os demais estão cumprindo algum componente curricular pendente.

Palavras-chave: Roraima. Projeto Yarapiari. Povo Yanomâmi.

¹Licenciada em Pedagogia, Mestrado em Educação, Presidente da Câmara de Educação Básica do CEE/RR. Anaceliapaz2011@hotmail.com

²Licenciada e Bacharel em História, Mestrado em Ensino de Ciências, Presidente do Conselho Estadual de Educação de Roraima. ilxaud@gmail.com

³Licenciada em Letras, Mestrado e Doutorado em Educação. Presidente da Câmara de Educação Superior do CEE/RR. nildetemelo@yahoo.com.br

Introdução

O Projeto Magistério Yarapiari, cujo nome, para o povo ianomâmi, quer dizer “espírito do sabiá”, tem como objetivo formar o professor Yanomami por meio do desenvolvimento de um curso específico e diferenciado para formação e habilitação no Magistério Indígena, constituindo assim, um quadro de docentes capazes de atuar nas escolas Yanomamimultilíngues, respeitando e resguardando os processos próprios e diferenciados de aprendizagem desses povos.

O CEE/RR recebeu o Projeto Yarapiari como um dos pioneiros em educação dos povos indígenas, que venceu as barreiras pedagógicas, tecnológicas, humanas, burocráticas, geográficas e hoje cumpre sua função social, através da autorização concedida para o Curso de Formação de Professores Yanomami.

No entanto, vários desafios foram enfrentados e muitos questionamentos foram feitos até que isso ocorresse. Por exemplo; em que medida a análise do contexto regional corroborou para a aprovação do desenho pedagógico do curso? Que etapas foram vencidas no processo de legitimação e legalização do Curso? Que outros desafios se desenham em um cenário de profunda especificidade loco regional e sociocultural desses povos, em uma área considerada conservadora por natureza, como é a educação?

1. Contexto *loco* - regional

No Brasil, segundo Bergamaschi (2008), a população indígena é composta por aproximadamente 734.127 indivíduos pertencentes a mais de 230 povos, falantes de 180 línguas, distribuídos em 612 Terras indígenas. Em Roraima, a população indígena está distribuída em 193 comunidades e 286 escolas e 04 troncos linguísticos diferentes: Caribe, Tupi, Ianomâmi e Aruak.

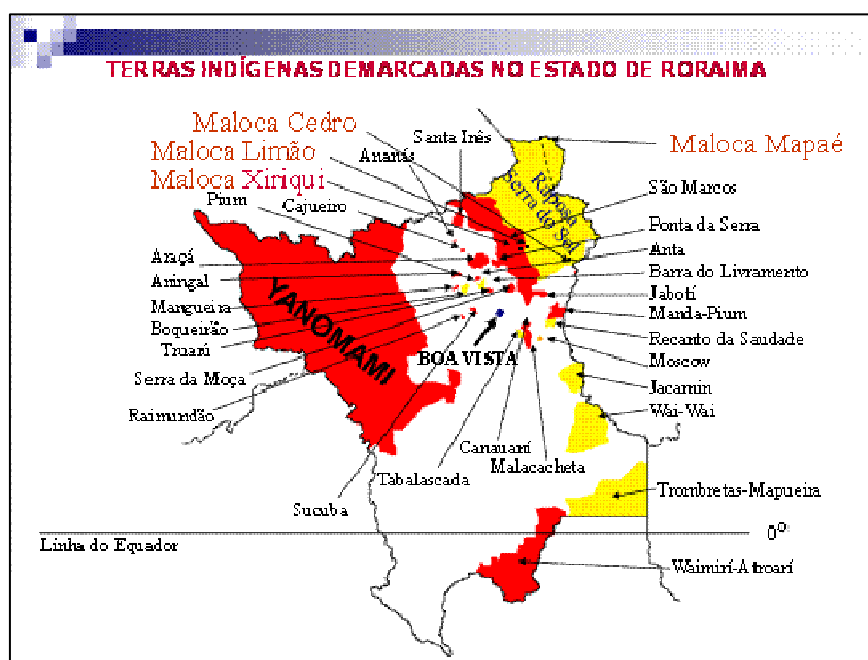
Essa complexidade se evidencia na rica diversidade sociocultural e linguística e se traduz em desafios ao poder público, para atender às necessidades educacionais dessas populações por meio da Educação Escolar Indígena, o que exige formação de professores especialmente para tal.

Roraima é o estado mais setentrional da região norte, tendo como limites a Venezuela, Guiana, Pará e Amazonas, possui 15 municípios e uma população de aproximadamente 500.000 habitantes. Desse universo populacional, 49.637 são habitantes indígenas.

Como menor PIB do Brasil, o que de certa forma se deve à grande parte de sua área ser constituída por território indígena ou de preservação ambiental, apresenta uma variedade significativa de grupos étnicos e numerosa população indígena com histórias, saberes, culturas e linguagem específica.

É o estado brasileiro de maior extensão territorial de áreas indígenas: são 46,68% do território, ocupado por cerca de 50.406 indígenas, de diferentes etnias: Waimiri-Atroari, Wai-Wai, Taurepang, Ingaricó, Patamona, Yekuana, Saporá, Wapichana, Yanomami e Macuxi sendo este último o mais expressivo. (IBGE, 2010).

Figura 1. Terras indígenas em Roraima



As questões que envolvem os povos indígenas são diversas e multifacetadas: aqui se faz apenas uma breve contextualização sobre as populações locais e a realidade do ensino nessas localidades. Esses povos estão distribuídos de forma mais concentrada nos municípios de

Uiramutã, Normandia e Pacaraima, respectivamente com 88,1%, 56,9%, e 55,4% da população indígena e estão localizados predominantemente, nas áreas rurais. (SEPLAN, 2012).

Figura 2. Área de maior concentração de população indígena.



Para atendimento escolar dessas populações, Roraima tem 286 escolas indígenas (CENSO ESCOLAR 2014), o que representa quase 70% (setenta por cento) do total de escolas do Estado, nas quais trabalham cerca de 470 professores índios, na sua maioria, com formação apenas em nível médio (Magistério), o que desponta como um dos maiores desafios educacional, a oferta de formação superior para esses professores, cujo acesso às localidades, em grande parte, só é possível por meio aéreo.

Mesmo com esses poucos dados, é possível vislumbrar as dificuldades, mas também a riqueza linguística e cultural presente da região, que apresenta aspectos particulares se comparada às demais regiões do país, também pela existência de contato linguístico do português do Brasil com o espanhol da Venezuela e o inglês da Guiana.

É neste cenário multiétnico, multilinguístico e multicultural que foi desenhado o Projeto Magistério Indígena Yarapiari, razões pelas quais a necessidade de se considerar a riqueza sociocultural advinda dessas culturas, com seus conhecimentos tradicionais, filosofias e ciências específicas seculares de cada etnia. Esses povos se desenvolveram através de suas experiências particulares quanto a suas organizações sociais, econômicas e políticas, suas formas de ver e pensar o mundo, a humanidade, o tempo, o espaço, o lazer, a morte, a vida e suas histórias.

O Magistério Yarapiari atua num cenário multilinguístico no qual interagem cinco variantes linguísticas diferentes, quais sejam Sanõma, Yanomama, Yanomae, Yanomami e ainda a Língua Portuguesa.

Essa diversidade linguística está distribuída numa área que envolve onze regiões, dentre elas as de maiores concentrações, as regiões do Demini, Toototopi, Papiu e Alto Catrimani.

Dada essa multiplicidade linguística, a dificuldade de acesso às comunidades e a própria organização desses povos que continuam nômades, o curso Magistério Yarapiari representa a possibilidade de formar professores que possam atender às crianças na idade escolar desses povos.

A formação de professores indígenas, o funcionamento das escolas indígenas e a possibilidade de cursos de formação que atendam às peculiaridades desses povos estão asseguradas em várias legislações, conforme se vê a seguir.

2. Fundamentação legal do Projeto

A Constituição Federal de 1988, assim define nos artigos abaixo:

Artigo 210 – Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§2º - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

[...]

Artigo 215 – O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§1º - O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional. (BRASIL, 1988)

Estas normas foram fixadas com o intuito de garantir o desenvolvimento de políticas públicas efetivas, de forma que possa atender adequadamente o desenvolvimento pleno das manifestações socioculturais e educacionais indígenas.

Também a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDBEN nº 9394/96 define como um dos princípios norteadores do ensino nacional, o pluralismo de ideias, garantindo às escolas indígenas um processo educativo diferenciado, respeitando sua identidade cultural e bilíngue. O § 3º do Art. 32, assim se expressa “O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa *assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem*”. (destaque das autoras).

O Art. 78, da referida Lei afirma que a educação escolar para os povos indígenas deve ser intercultural e bilíngue, com o objetivo de “proporcionar aos índios, suas comunidades e povos, o acesso às informações, conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades indígenas e não-índias”

O Parecer 14/99, do CNE/CEB, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena, diz que:

“É consenso que a clientela educacional indígena é mais bem atendida através de professores índios, que deverão ter acesso a cursos de formação inicial e continuada, especialmente planejados para o trato com as pedagogias indígenas [...] e esta formação deve ocorrer em serviço e concomitante à sua própria escolarização, uma vez que boa parte do professorado indígena não possui a formação completa no ensino fundamental”. (BRASIL, 1999)

A Resolução 03/99 do CNE/CEB estabelece a estrutura e funcionamento das escolas indígenas, reconhecendo-lhes as condições de escola com normas e ordenamento jurídico próprio e fixando as Diretrizes Curriculares do Ensino Intercultural e Bilíngue, visando à valorização plena das culturas dos povos indígenas e a afirmação e manutenção de sua diversidade étnica;

A Lei Complementar 041/01, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação no Estado de Roraima, assegura o direito aos povos indígenas a educação específica e diferenciada e de qualidade.

Assim, observou-se que o projeto possui fundamento legal e características próprias de um projeto para comunidades indígenas, incluindo conteúdos culturais e linguísticos correspondentes, contudo, outros desafios se apresentam como a execução de uma proposta, cujos interessados estão distribuídos em vasto território.

3. A Influência das ONGs, no contexto indígena roraimense

O Curso Magistério Indígena Yarapiari teve origem em 2001, na Comissão Pró-Yanomami e foi desenvolvido até 2010, pelo Instituto Socioambiental – ISA, por meio do Programa de Educação Intercultural – PEI, em parceria com a Hutukara Associação Yanomami-HAY.

Por diferentes fatores, desde dificuldades de acesso territorial, linguístico, cultural, e outros que não serão aqui analisados, os povos indígenas mais isolados têm muita assistência dos Órgãos Internacionais não governamentais, as chamadas ONGs.

Essas instituições que criaram e conduziram o referido curso durante esse período, o fizeram à revelia deste Conselho. Por esta razão e por não se tratar de instituição de ensino, conseqüentemente não poder certificar os alunos, em 2010, essa responsabilidade foi assumida pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, por meio do Centro de Formação dos Profissionais da Educação de Roraima-CEFOPR, e ao Conselho Estadual de Educação coube o desafio de regularizar a situação do curso e a vida acadêmica dos alunos cursistas.

4. Metodologia de execução do Projeto

O Curso foi iniciado com a preparação dos cursistas, a partir de 1995, com alfabetização nas línguas Yanomae, Yanomami, Sanoma, Yanomama e o ensino da Língua Portuguesa como segunda língua. Iniciado nas regiões Demini, Toototopi, Kayanau, Homoxi e Alto Catrimani,

especificamente na aldeia Demini, como projeto piloto, se expandiu gradualmente para as outras regiões e, os alunos indígenas paralelamente à formação passaram a atuar como professores ao tempo em que os professores formadores passaram ao papel secundário de assessores.

Figura 3. Regiões atendidas pelo curso.



Os pontos do mapa acima (Figura 3) abrigam aproximadamente dois terços dos professores em formação, ampliando-se a região de AUARIS, a mais recente ingressar no projeto de formação Yarapiari, sendo a mais populosa das regiões da nação Yanomani com 2.470 habitantes.

Todos os professores Yanomami em formação são indicados pela sua comunidade, são do sexo masculino e com idade entre 20 e 30 anos. Esses professores, já com a formação, passam a integrar o quadro de professores da SEED/RR, na condição de seletivados, atuando em suas comunidades, com turmas do Ensino Fundamental ao Médio, conforme demanda local.

O Projeto Yarapiari foi realizado em 15 etapas, desenvolvidas na sua maioria em uma das comunidades e uma parte em Boa Vista. O Projeto foi destaque por formar a primeira turma com formação bilíngüe, conforme preconiza a Constituição Federal e a LDB/96.

O Magistério Yarapiari se desenvolveu em cinco situações diferentes de aprendizagem:

1. Etapas Intensivas;
2. Estudos autônomos;
3. Intercâmbio com outras escolas;
4. Acompanhamento pedagógico;
5. Pesquisas presenciais e não presenciais.

Organizados em módulos intensivos e consecutivos, o curso foi realizado em diferentes localidades, cuja escolha do local era feita de acordo com o planejamento a ser executado e os objetivos a serem alcançados. Cada etapa intensiva tem a duração de 30 a 60 dias, realizadas uma ou duas vezes por ano.

Nas etapas intensivas ocorreram os encontros de professores das várias regiões Yanomami, tendo como objetivo a troca de conhecimentos e experiências. As etapas intensivas possibilitaram ainda, produzir materiais didáticos para as escolas tendo como base os temas, os textos, ilustrações e atividades didático-pedagógicas.

O acompanhamento pedagógico do professor-cursista se deu por meio de acompanhamento *in loco* com visita de assessoramento à comunidade em que a escola e professor estavam. O acompanhamento local compartilhado ocorreu através da participação do professor em outras comunidades próximas e o acompanhamento regional se deu nos postos de apoio ou em uma escola da região.

A etapa de acompanhamento pedagógico e os estudos realizados permitiram ao professor-cursista desenvolver reflexões sobre as metodologias de ensino-aprendizagem utilizadas pelo professor, a elaboração de material didático, orientações para o desenvolvimento de pesquisas e a reflexão sobre a prática.

Considerações Finais

O reconhecimento do curso Magistério Yarapiari é considerado um avanço no tocante à formação de professor, pela garantia dos direitos constitucional do cidadão, em especial dos povos indígenas.

Um dos diferenciais do magistério yarapiari é a etnografia simétrica que é concebida como um caminho para que os yanomami se integrem a outras sociedades a partir de estudos, pesquisas e vivências desenvolvidas ao longo da formação. A interdisciplinaridade presente busca evitar a compartimentalização de saberes.

Atualmente, 18 professores concluíram o curso, 10 deles estão cursando nível superior e os demais estão cumprindo algum componente curricular pendente. Esse resultado está dentro do esperado, dadas as peculiaridades e dificuldades geográficas e logísticas além da barreira linguística.

O CEE/RR, ao reconhecer o curso, contribuiu para a evolução da educação escolar indígena do Estado e deu origem ao marco regulatório, ao reconhecer um projeto dessa magnitude realizado “in loco” a partir da necessidade do povo Yanomani, povo de pouca inserção na cultura branca, respeitada a sua diversidade e limitações a vivência e conceitos das sociedades não índias.

Referências

BERGAMASCHI, Maria Aparecida. **Povos indígenas & Educação**. Porto Alegre: Mediação, 2008.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1988.

_____, Ministério da Educação e Cultura. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei 9.394/96**. Brasília: MEC, 1996.

_____, Conselho Nacional de Educação. **Parecer nº 14/99**, Brasília. 1999

RORAIMA. Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. **Auditoria do Controle da Rede de Ensino ACRE/SECD/RR/Nº 55**, 2011.

RORAIMA. Lei Complementar 041/01.

_____, Governo do Estado; **Secretaria de Planejamento**; 2012.

_____, Conselho Estadual de Educação. **Resolução Nº 41**, Boa Vista, 2012

IBGE. Censo Demográfico 2010. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
Anísio Teixeira. – Brasília: Inês, Censo Escolar 2014.